



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 15/2026

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

Às \_\_\_\_:\_\_\_\_h.

Coordenadoria de Aquisição de  
Bens e Serviços

### 1 - OBJETO

1.1. Trata-se de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição de purificadores de água, incluindo fornecimento e instalação, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal.

1.2. O objeto da contratação enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação compreende o fornecimento dos equipamentos, transporte, instalação e entrega em pleno funcionamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade administrativa de fornecimento contínuo de água potável, filtrada e adequada ao consumo, aos servidores, agentes públicos, colaboradores e munícipes que frequentam as dependências da Câmara Municipal.

2.2. A disponibilização de purificadores de água contribui diretamente para a melhoria das condições de salubridade e conforto no ambiente institucional, promovendo condições adequadas de trabalho e atendimento ao público.

2.3. Ademais, a solução pretendida apresenta melhor relação custo-benefício quando comparada à aquisição contínua de água mineral envasada, possibilitando a racionalização dos gastos públicos e a redução de despesas recorrentes.

2.4. A contratação também se alinha a práticas sustentáveis, na medida em que reduz o consumo de recipientes plásticos descartáveis, contribuindo para a diminuição de impactos ambientais.

2.5. Registre-se que a água fornecida pela rede pública atende aos padrões de potabilidade, sendo o uso de purificadores medida complementar de melhoria da qualidade da água disponibilizada para consumo interno.

2.6. As especificações técnicas do objeto foram definidas com base em padrões usuais de mercado, sem indicação de marca ou modelo, de forma a garantir a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.7. A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da despesa se encontra dentro dos limites legais, não havendo fracionamento indevido de despesa.

### 3 - DO QUANTITATIVO

3.1. Identificação dos Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Purificador de Água	Unidade	03

3.2. O quantitativo foi definido com base na necessidade de atendimento das unidades administrativas da Câmara Municipal, considerando a demanda de consumo de água potável



pelos usuários internos e externos.

#### **4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

##### 4.1. Características Gerais

- a) Equipamento novo, de primeiro uso;
- b) Fornecimento de água natural e gelada;
- c) Instalação em bancada ou parede;
- d) Ligação direta à rede hidráulica;
- e) Gabinete em ABS, aço ou material equivalente de alta resistência;
- f) Design compacto adequado a ambiente administrativo.

##### 4.2. Sistema de Filtragem

- a) Sistema de filtragem com eficiência comprovada;
- b) Capacidade de retenção de impurezas, partículas sólidas, odores e sabores indesejáveis;
- c) Redução de cloro livre;
- d) Atendimento às normas técnicas aplicáveis;
- e) Certificação vigente junto ao INMETRO.

##### 4.3. Desempenho

- a) Capacidade compatível com uso coletivo;
- b) Sistema de refrigeração por compressor ou eletrônico;
- c) Reservatório interno de água gelada;
- d) Vazão compatível com ambiente institucional.

##### 4.4. Vida Útil e Manutenção

- a) Filtro com vida útil mínima recomendada pelo fabricante;
- b) Sistema de substituição simplificada;
- c) Indicador de troca do refil (visual, sonoro ou temporizador).

##### 4.6. Segurança e Certificações

- a) Certificação INMETRO;
- b) Atendimento às normas ABNT;
- c) Componentes atóxicos;
- d) Sistema antivazamento ou equivalente.

##### 4.7. Energia

- a) Alimentação 127V ou Bivolt;
- b) Baixo consumo energético;
- c) Manual em português.

4.8. A comprovação das especificações técnicas deverá ser realizada mediante apresentação de catálogo técnico, manual do fabricante ou documentação equivalente.



## **5 - DO FORNECIMENTO E ENTREGA**

- 5.1. O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer de forma integral, em entrega única, no local indicado pela Administração.
- 5.2. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento.
- 5.3. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo a ser definido pela Administração, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 5.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.5. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do atendimento integral às exigências contratuais, no prazo a ser estabelecido pela Administração.

## **6. DOS ACESSÓRIOS INCLUSOS**

- 6.1. Deverão acompanhar cada purificador de água fornecido, sem qualquer ônus adicional para a Administração:
- a) 01 (um) refil/filtro devidamente original instalado e em pleno funcionamento;
  - b) Kit completo para instalação hidráulica, compreendendo mangueiras, conexões, adaptadores e demais componentes necessários à perfeita instalação;
  - c) Manual de instalação, operação e manutenção, redigido em língua portuguesa;
  - d) Certificado de garantia do fabricante, contendo prazo e condições de cobertura.
- 6.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à entrega de todos os acessórios e itens acima descritos.

## **7 - DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

- 7.1. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.2. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 65, Centro, no horário de 13h às 17h, em dias úteis.
- 7.3. O transporte, frete, carga, descarga e quaisquer despesas decorrentes da entrega/instalação correrão integralmente por conta da Contratada.
- 7.4. Não será admitida entrega parcial, salvo expressa autorização formal da Contratante, devidamente justificada.

## **8 - DO RECEBIMENTO**

- 8.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:
- I – Recebimento provisório, após entrega;
  - II – Recebimento definitivo, após verificação técnica e teste de funcionamento.
- 8.2. Constatada qualquer irregularidade, divergência de especificação, defeito, avaria ou desconformidade, o item será recusado.
- 8.3. A Contratada deverá substituir o item recusado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 8.4. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo.

## **9 - DA GARANTIA**



9.1. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, contra defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas de funcionamento, bem como contra eventuais falhas decorrentes do serviço de instalação executado.

9.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica integral, sem qualquer ônus adicional para a Administração, compreendendo:

- a) Manutenção corretiva;
- b) Substituição de peças, componentes ou equipamentos defeituosos;
- c) Deslocamento de técnico ao local da instalação, quando necessário;
- d) Mão de obra especializada.

9.3. O prazo máximo para atendimento técnico não poderá ultrapassar 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação formal da ocorrência pela Contratante, devendo a solução definitiva do problema ocorrer no menor prazo possível, observada a complexidade do reparo, sob pena de aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Caso o equipamento não possa ser reparado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Contratada deverá substituí-lo por outro novo, de características idênticas ou superiores, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do término do prazo de reparo.

9.5. A Contratada deverá comprovar que possui assistência técnica autorizada no Estado de Minas Gerais, devidamente estruturada e apta a realizar atendimento dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.6. A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos ou defeitos que venham a se manifestar após o período de garantia, nos termos do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor e da legislação aplicável, bem como das disposições da Lei nº 14.133/2021.

### **10 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A estimativa do valor da contratação será elaborada com observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade, mediante pesquisa de mercado realizada pelo setor competente, com o objetivo de identificar os preços praticados para os itens descritos neste Termo de Referência.

10.2. O valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não configurando fracionamento indevido de despesa.

### **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1. Constituem obrigações da Contratada, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

- a) Fornecer os equipamentos novos, de primeiro uso, devidamente embalados, lacrados e em perfeitas condições de funcionamento;
- b) Executar a instalação completa dos purificadores, compreendendo a fixação adequada, conexão à rede hidráulica e elétrica (quando aplicável), fornecimento de todos os materiais necessários à instalação e realização de testes de funcionamento;
- c) Garantir que os equipamentos entregues atendam integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- d) Assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos após a instalação, realizando todos os ajustes técnicos necessários;
- e) Substituir, no prazo estabelecido, qualquer equipamento que apresente defeito, vício, avaria ou desconformidade com as especificações exigidas;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

- f) Prestar assistência técnica durante o período de garantia, observando os prazos de atendimento e solução definidos neste instrumento;
- g) Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na instalação, defeitos do equipamento ou execução inadequada do objeto, independentemente da aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- h) Arcar com todos os custos relativos ao transporte, entrega, instalação, substituição de peças e deslocamento de técnicos;
- i) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

### **12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1. Constituem obrigações da Contratante:

- a) Disponibilizar local adequado para entrega e instalação dos equipamentos, assegurando acesso às dependências onde serão instalados os purificadores;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Receber provisoriamente os equipamentos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Emitir o recebimento definitivo após a verificação do funcionamento adequado dos equipamentos e da correta execução da instalação;
- e) Comunicar formalmente à Contratada qualquer ocorrência de defeito, falha ou irregularidade;
- f) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no instrumento contratual, após o devido atesto da Nota Fiscal;
- g) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

### **13. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E DESCARTE DE COMPONENTES**

13.1. A Contratada deverá observar as normas ambientais vigentes, especialmente aquelas relacionadas ao descarte adequado de resíduos sólidos e componentes substituídos.

13.2. Os refis, filtros e demais componentes substituídos durante o período de garantia deverão ter destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), quando aplicável.

13.3. Caso a substituição de componentes gere resíduos potencialmente poluentes, a Contratada será responsável pelo recolhimento e descarte correto, sem ônus adicional para a Administração.

13.4. A Contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, incluindo redução de desperdícios e uso racional de recursos durante a instalação.

### **14. DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA**

14.1. A Contratada responderá civil e administrativamente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto.

14.2. A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

14.3. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

### **15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária 01 031 0101 2004 449052 – Equipamento



e material Permanente, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas de execução da despesa pública.

### **16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A Câmara efetuará o pagamento do fornecimento efetivamente realizado em até 10 (dez) dias, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal correspondente.

Em caso de irregularidade na Nota Fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal eletrônica.

### **17 - DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:**

- Estatuto/Contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual empresa, com a última alteração;
- Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pelo órgão competente;
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas.

### **18 - DA PROPOSTA**

18.1. A escolha da proposta mais vantajosa será realizada com base no critério de menor preço global, considerando o valor total da contratação, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, o serviço de instalação, os acessórios exigidos e todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

18.2. Somente serão consideradas aptas à seleção as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, vedada a contratação de proposta que, embora apresente menor valor, esteja em desconformidade com os requisitos mínimos exigidos.

18.3. A análise da vantajosidade observará, além do preço, a conformidade técnica, a regularidade fiscal da empresa e a compatibilidade do valor ofertado com os preços praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

### **19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

19.1. A gestão da contratação ficará a cargo da Diretoria Geral da Câmara Municipal, a quem competirá o acompanhamento administrativo do ajuste, controle de prazos, verificação do cumprimento das obrigações pactuadas e adoção das providências necessárias à regular execução da contratação.

19.2. A fiscalização da execução contratual ficará do servidor Anderson Magalhães Dias, responsável pela conferência quantitativa e qualitativa da entrega/instalação, bem como pelo acompanhamento do cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

19.3. Compete ao fiscal da contratação:

I – Conferir os itens no ato da entrega;

II – Verificar a conformidade das especificações técnicas;

III – Registrar eventuais irregularidades;



IV – Solicitar substituição de materiais em desconformidade;

V – Emitir o atesto para fins de recebimento definitivo.

19.4. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo e o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal designado.

19.5. A designação nominal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização será formalizada oportunamente por ato da autoridade competente, a ser juntado aos autos do processo administrativo.

### **20 - DA VIGÊNCIA E INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO**

20.1. A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição com entrega imediata e integral do objeto, sem obrigações futuras continuadas.

20.2. Não haverá celebração de contrato administrativo formal, uma vez que a obrigação se exaure com a entrega e instalação dos equipamentos, permanecendo apenas as responsabilidades decorrentes da garantia.

20.3. As obrigações relativas à garantia dos equipamentos permanecerão vigentes pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, independentemente da inexistência de contrato formal.

### **21 - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

21.2. Nos termos da legislação vigente, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Pelo atraso injustificado na entrega ou instalação do objeto, multa moratória de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item em atraso, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

II – Pela inexecução total do objeto, multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

III – Pela inexecução parcial, multa proporcional ao valor do item não entregue, entregue em desconformidade ou instalado inadequadamente, sem prejuízo da obrigação de regularização.

21.4. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda a contratação, nem exclui a possibilidade de aplicação cumulativa de outras sanções previstas em lei, quando cabível.

21.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a natureza e gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

21.6. A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurando-se à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.7. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da Contratada de reparar integralmente os prejuízos eventualmente causados à Administração, inclusive danos materiais e eventuais perdas e danos.



## **22 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

22.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens cujo valor estimado é inferior ao limite legal estabelecido para compras e serviços.

22.2. A contratação não decorre de fracionamento indevido de despesa, correspondendo à totalidade da necessidade da Administração no exercício financeiro.

22.3. A escolha da proposta mais vantajosa será precedida de pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado.

## **23 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

23.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente:

- Art. 6º, XIII – definição de bens comuns;
- Art. 75, inciso II – dispensa de licitação em razão do valor;
- Art. 95 – formalização da contratação por meio de Nota de Empenho;
- Art. 117 – fiscalização da execução;
- Arts. 155 a 163 – sanções administrativas.

23.2. Aplicam-se, ainda, os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 37 da Constituição Federal.

Barão de Cocais, 13 de abril de 2026

Elaine Cristina Moreira Batista  
Diretor Geral

## **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização dos procedimentos necessários para a Contratação.

Vereador Tiago Antônio dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal